



PROJETO DE LEI PL./0282.3/2017

**Dispõe sobre a transferência simbólica
da Capital do Estado de Santa Catarina,
para Município de Mafra.**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a transferência da Capital do Estado para o Município de Mafra, no dia 08 de setembro do corrente ano, data que se comemora o Centenário de criação do Município.


Art. 2º A transferência terá caráter simbólico.

§1º As solenidades e atos oficiais realizadas na data que trata o *caput*, deverão resgatar a história de criação da cidade, especialmente os fatos inerentes aos primeiros habitantes, com destaque a colonização, etnia, cultura e desenvolvimento econômico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente
89ª Sessão de 08/08/17
As Comissões de
(5) Justiça
(10) Educação
Secretário





JUSTIFICATIVA

Proponho a transferência simbólica da sede do Governo para homenagear a cidade de Mafra que comemora seu centenário de fundação do Município.

O objetivo é resgatar a história do Município, destacando sua história, cultura, economia e sua importância para Estado de Santa Catarina.


Deputado Patrício Destro (PSB)